



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 11996026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0068238-58.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11996026

Dispensa nº 198/2025

I - Trata o presente expediente da solicitação da doação de 2 veículos, formulada pela **ASSOCIAÇÃO BETEL DE QUATRO BARRAS, CNPJ 17.109.619/0001-31** (doc. 10434007). As fotografias dos veículos foram anexadas aos autos (doc. 11888939 e 11958114).

Encaminhado o feito à Divisão de Controle Patrimonial, acostou-se ao expediente a tabela com os dados dos automóveis a serem doados 11958115, sendo imperioso ressaltar que os 27 (vinte e sete) veículos elencados na Tabela 11891769 foram recolhidos e destinados ao desfazimento por parte da Divisão de Transportes, por não estarem mais em uso, e também em razão do elevado custo de manutenção já incorrido (doc. 11891770).

A Comissão de Avaliação de Bens Permanentes elaborou o laudo técnico atestando a inservibilidade dos bens para o Tribunal de Justiça (doc. 11891771). Ainda, a Divisão de Controle Patrimonial afirmou que a doação será mais conveniente e oportuna do que outras formas de alienação, especialmente o leilão (doc. 11932782 e 11958128). A documentação da donatária foi apensada sob os docs. 11931493 e 11941601.

Ao seu turno, a Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística elaborou a conferência dos atos praticados (doc. 11937924) e exarou os Pareceres Jurídicos (11937929 e 11958439), opinando pela viabilidade jurídica da doação dos veículos.

II - Ante o exposto, **ACOLHO** os Pareceres Jurídicos CJ-SJPL 11937929 e 11958439, com amparo no artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, diante do contido no laudo da Comissão de Avaliação de Bens Permanentes (doc. 11891771) e na informação da Divisão de Controle

Patrimonial (doc. 11932782 e 11958128), **AUTORIZO** a doação dos bens relacionados na Tabela 11958115 em favor da **ASSOCIAÇÃO BETEL DE QUATRO BARRAS, CNPJ 17.109.619/0001-31.**

III - Publique-se.

IV - À Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística para elaboração do termo de doação.

V - À Divisão de Controle Patrimonial da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura para as providências necessárias.

VI - À Secretaria de Finanças para a baixa contábil.

VII - À Divisão de Gestão de Contratos, para que sejam feitas as anotações necessárias, em especial em relação ao procedimento de baixa do veículo e, de consequência, dos correspondentes cartões de abastecimento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA MAEJIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 04/08/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11996026** e o código CRC **BE04FC08**.

Diário da Justiça

Certidão de Veiculação no Diário da Justiça

Tipo: Despacho do Presidente ASSESSORIA JURÍDICA - DIRETORIA - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Nome do Documento: Decisão Nº 11996026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

Número Sequencial: 2331/2025

Número do Diário: 3958

Página no Diário: 63

Data da Veiculação do Diário: 11/08/2025 (Segunda-feira)

Data da Publicação: Primeiro dia útil subsequente à Data da Veiculação

Data do Início do Prazo

Relacionado à Posse de Servidores: Primeiro dia subsequente à Data da Veiculação

Data do Início do Prazo Processual: Primeiro dia subsequente à Data da Publicação

ASSESSORIA JURÍDICA - DIRETORIA - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
12 de Agosto de 2025